

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5039/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/05/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 112/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.039, DE 19 DE MAIO DE 2020.

04

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.461/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

4	01	00	SERVIÇO	AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	83	28.843.0000.2 4.6.90.71.00 01 310	0005.0000	Amortização da Dívida Interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO SAÚDE-GERAL	20.000,00 F.R.: 0	01	00
	9	10.301.0004.2 3.3.90.40.00 01 310	000	SAMS - Administração Geral SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO SAÚDE-GERAL	40.000,00 F.R.: 0	01	00
	19	10.301.0004.2 3.3.90.30.00 05 300	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	250.000,00 F.R.: 0	05	00
	22	10.301.0004.2 3.3.90.39.00 01 310	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00
	23	10.301.0004.2 3.3.90.39.00 05 300	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	100.000,00 F.R.: 0	05	00
	24	10.301.0004.2 3.3.90.40.00 05 300	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	5.000,00 F.R.: 0	05	00
	37	10.301.0004.2	2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS	50.000,00		



4.4.90.52.00

01

310





F.R.: 0 01 00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TESOURO

SAÚDE-GERAL



40	10.302.0004.	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	30.000,00	0.5	00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0	05	00
	300	011	FNS - BLMAC			
41	10 202 0004	2102 0000	CAMC Atomes - Desire Medicine	120,000,00		
41	10.302.0004.3 3.3.90.39.00	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00 F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	1.K 0	05	00
	300	011	FNS - BLMAC			
43	10.302.0004.	2105 0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento	40.000,00		
13	3.1.90.11.00	2103.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	013	S.A.M.U.			
44	10.302.0004.	2105.0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento	20.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300	013	S.A.M.U.			
50	10.303.0004.	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	250.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL			
51	10.303.0004.	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	40.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01	00
	01	000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
	310	000	SAUDE-GERAL			
54	10.303.0004.	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	350.000,00		
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	05	00
	05 300	012	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)			
71	10.305.0004.	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	450.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
	01	000	TESOURO			
	310	000	SAUDE-GERAL			
73	10.305.0004.		SAMS - Vigilância Epidemiológica	80.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01	00
	01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
	310	000	SAUDE-GERAL			
76	10.305.0004.	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	45.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00
	05 300	004	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - Epidemiologica			
	10 202 000	1 2 10 7 2 2 2				
473	3 3 50 30 00		Transferencia SUS	100.000,00		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Ministerio da Saude - SUS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE



3.3.50.39.00





F.R.: 0 05 00



3	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-500.000,00	-		-
	3.1.90.11.00 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
	310 000	SAÚDE-GERAL				
4	10.301.0004.2094.0000		-200.000,00			
	3.1.90.13.00 01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
	310 000	SAÚDE-GERAL				
6	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-50.000,00			
	3.3.90.30.00 01 310 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R. Grupo:	0	01	00
8	10.301.0004.2094.0000 3.3.90.39.00	SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00 F.R. Grupo:	0	01	00
	01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL	r.k. Grupo.	U	O1	00
		•				
12	10.301.0004.2103.0000	time and department and the second se	-450.000,00			
	3.1.90.11.00 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
	310 000	SAÚDE-GERAL				
14	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-150.000,00			
	3.1.90.13.00 01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
	310 000	SAÚDE-GERAL				
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-150.000,00		0.5	00
	3.1.90.13.00 05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo:	0	05	00
	300 009	Ministerio da Saude - PAB				
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-40.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL				
53	10.303.0004.2106.0000		-350.000,00			
	3.3.90.32.00 01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
	310 000	SAÚDE-GERAL				

Art. 3º Parte do crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberço com recurso proveniente do fundo nacional de saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:







- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 19 de maio de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

